



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 08/2019 – LEGISLATIVO

Proíbe a distribuição de propagandas mediante fixação de panfletos na parte externa de qualquer veículo automotor estacionado em vias e logradouros públicos no município de Mangueirinha, com exceção de folhetos de fiscalização de trânsito, e dá outras providências.

Art. 1º Fica expressamente proibida à distribuição de propagandas mediante fixação de panfletos, folders e qualquer tipo de material impresso publicitário na parte externa de qualquer veículo automotor estacionado em vias e logradouros públicos no município de Mangueirinha, com exceção de folhetos de fiscalização de trânsito (multas).

Art. 2º Fica, ainda, expressamente proibido jogar panfletos em pátio residencial e de entradas de edifício, colocação em grades residenciais e comerciais, sendo somente permitida a entrega dos panfletos ou similares nas caixas coletoras de correspondências das edificações e residências ou em mãos.

§ 1º Em caso de comprovada a irregularidade, a empresa responsável pela propaganda será notificada, tendo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação para a mesma declarar o responsável pela infração.

§ 2º Ocorrendo as identificações, as empresas ou responsáveis pela distribuição que não respeitarem essa norma serão multados no valor de 02 (dois) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 3º Na hipótese de reincidência de qualquer das condutas vedadas por esta Lei, será dobrado o valor da multa.



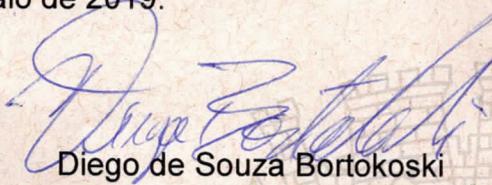
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

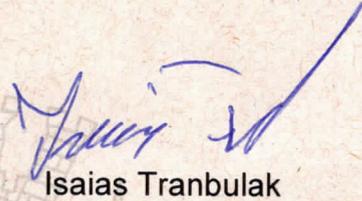
§ 1º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a fiscalização, notificação e a cobrança das infrações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

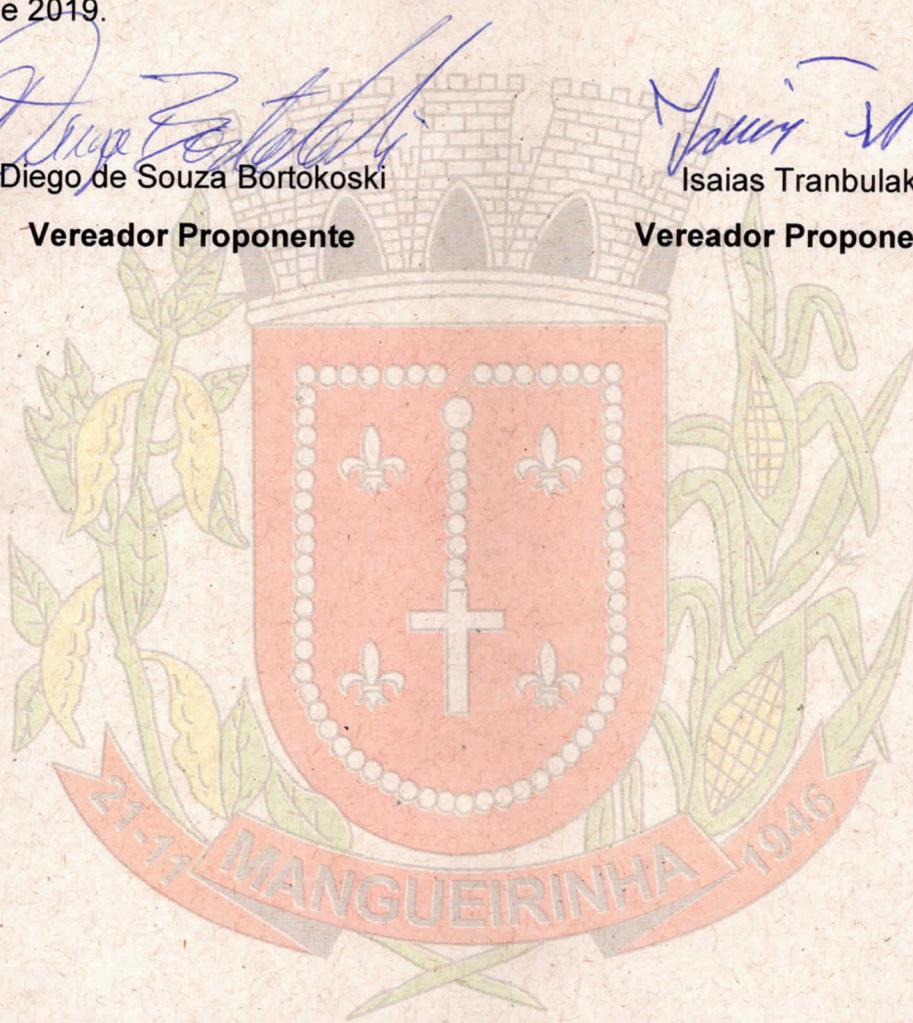
Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, 02 de maio de 2019.


Diego de Souza Bortokoski

Vereador Proponente


Isaias Tranbulak

Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 03/05/19 às 10 h 12 min.


Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

02




Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA

Ocorre que no município de Mangueirinha tem acontecimento frequentemente casos de distribuição de encartes de divulgação de mercadorias, muitas vezes jogados de qualquer forma em frente as residências ou colocadas nos para-brisas e nas fechaduras dos carros, onde muitas vezes, caem e ficam nas ruas e canteiros de nossa cidade, poluindo o meio ambiente.

A intenção deste projeto de lei em questão, não é prejudicar o comércio em divulgar suas mercadorias para seus clientes, mas sim disciplinar a entrega de panfletos e similares, através de uma distribuição de mão em mão ou nas caixas coletoras de correspondências das edificações e residências.

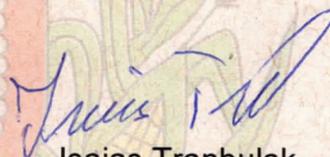
As empresas que não cumprirem o disposto, serão notificadas e multadas, bem como se reincidentes, serão multadas em dobro.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, 02 de maio de 2019.



Diego de Souza Bortokoski

Vereador Proponente



Isaias Tranbulak

Vereador Proponente

03
92